

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Informações básicas

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial do planejamento da contratação pública, elaborado em observância ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade analisar e identificar as alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade administrativa apresentada pela secretaria municipal de saúde. Nesta fase, não se busca definir antecipadamente a solução a ser contratada, mas sim promover a avaliação técnica, operacional e econômica das opções existentes, de modo a subsidiar a tomada de decisão da administração com base em critérios de eficiência, economicidade, interesse público e adequação às necessidades institucionais.

Dessa forma, o presente documento tem por objetivo identificar e analisar as alternativas existentes para suprir a necessidade de ampliação e fortalecimento da capacidade operacional do transporte sanitário municipal, avaliando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais de cada solução, a fim de subsidiar a definição daquela que melhor atenda ao interesse público e às necessidades da secretaria municipal de saúde.

2. Descrição da necessidade de contratação

A presente demanda decorre da necessidade de fortalecimento e ampliação da capacidade operacional do sistema municipal de transporte sanitário, serviço essencial para assegurar o acesso da população aos atendimentos ofertados pela rede pública de saúde, tanto no âmbito do próprio município quanto em unidades de referência localizadas em outros centros urbanos.

O município mantém fluxo contínuo de pacientes que necessitam de deslocamento para realização de consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, procedimentos hospitalares, transferências intermunicipais, internações, altas hospitalares e demais atendimentos vinculados à assistência à saúde. Tais deslocamentos constituem atividade permanente da secretaria municipal de saúde e representam instrumento indispensável para a garantia da integralidade da atenção à saúde prevista nos princípios do Sistema Único de Saúde SUS.

Nesse contexto, a disponibilidade de veículos adequados para o transporte de pacientes exerce influência direta na qualidade dos serviços prestados à população, especialmente nos casos em que o estado clínico do usuário exige transporte assistido, monitorado ou realizado em veículo dotado de equipamentos específicos destinados à preservação da segurança, do conforto e da integridade física durante o deslocamento.

Além disso, o crescimento da demanda por serviços de saúde, associado à necessidade de renovação e fortalecimento da frota destinada ao transporte sanitário, impõe à administração pública o dever de avaliar alternativas que permitam ampliar a capacidade de atendimento, reduzir riscos de interrupção dos serviços, aumentar a disponibilidade operacional dos veículos e garantir maior eficiência na execução das atividades assistenciais. A insuficiência ou indisponibilidade de veículos apropriados para o transporte de pacientes pode ocasionar atrasos em atendimentos, remarcação de procedimentos, aumento do tempo de espera dos usuários, comprometimento da logística assistencial e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde, com potencial impacto direto sobre a população atendida.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade administrativa de adoção de solução capaz de ampliar a estrutura disponível para o transporte sanitário municipal, assegurando condições adequadas para o deslocamento de pacientes e contribuindo para a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados pela secretaria municipal de saúde. A análise das alternativas aptas a atender essa necessidade será desenvolvida nos tópicos subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

3. Demonstração de previsão da contratação no PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratações anual de 2026.

4. Requisitos da contratação

Considerando que o presente documento tem por finalidade identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, os requisitos aqui estabelecidos possuem caráter geral e representam condições mínimas indispensáveis para que a futura contratação seja capaz de atender ao interesse público sem comprometer a efetividade da solução pretendida:

4.1. Requisitos Operacionais

- a)** Possibilitar o atendimento das demandas de transporte sanitário desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde, contribuindo para a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população;
- b)** Apresentar capacidade operacional compatível com a rotina de deslocamentos de pacientes realizada pelo município, incluindo atendimentos urbanos e intermunicipais;
- c)** Proporcionar condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e proteção aos pacientes transportados e aos profissionais envolvidos na operação;
- d)** Permitir utilização contínua e integrada às atividades da rede municipal de saúde, observadas as normas aplicáveis ao transporte sanitário.

4.2. Requisitos Legais e Regulatórios

- a) Atender à legislação federal, estadual e municipal aplicável à matéria;
- b) Observar as normas de trânsito, segurança veicular e transporte de pacientes vigentes durante toda a execução da contratação;
- c) Cumprir os regulamentos expedidos pelos órgãos competentes relacionados à fabricação, comercialização, adaptação, licenciamento e utilização de veículos destinados ao transporte sanitário.

4.3. Requisitos de Qualidade e Confiabilidade

- a) Apresentar condições que assegurem adequado desempenho operacional, confiabilidade e disponibilidade para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde;
- b) Possuir garantia compatível com os padrões normalmente praticados pelo mercado para bens da mesma natureza. Permitir a realização de manutenções preventivas e corretivas por rede autorizada ou tecnicamente habilitada, de forma a assegurar a continuidade da operação.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

- a) Observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, práticas alinhadas aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021;
- b) Atender às normas ambientais aplicáveis aos processos de fabricação, comercialização, utilização e descarte de componentes relacionados à solução adotada;
- c) Possibilitar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante sua vida útil, observadas as responsabilidades legais dos fabricantes, fornecedores e usuários.

4.5. Requisitos de Habilitação

A futura contratada deverá demonstrar capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com o objeto a ser contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estritamente necessárias para assegurar a adequada execução da solução escolhida.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade de ampliação da capacidade operacional do transporte sanitário municipal. A análise contemplou alternativas que, em tese, possuem aptidão para suprir a demanda identificada, considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa, bem como sua capacidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pela secretaria municipal de saúde:

5.1. Locação de ambulâncias completas e equipadas

A locação consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de ambulâncias devidamente equipadas e aptas à operação, mediante pagamento periódico durante a vigência contratual. Entre os principais benefícios desta solução destacam-se a redução da necessidade de investimento inicial por parte da Administração, a maior rapidez na disponibilização dos veículos e a possibilidade de inclusão de serviços de manutenção preventiva e corretiva no próprio contrato, proporcionando previsibilidade de custos e simplificação da gestão da frota.

Por outro lado, trata-se de uma solução que gera despesas permanentes durante todo o período contratual, sem a correspondente incorporação patrimonial dos veículos ao município. Além disso, a administração permanece dependente da contratada para continuidade da prestação, estando sujeita a reajustes periódicos e às condições de renovação contratual. Em contratações de longa duração, o custo acumulado da locação pode superar significativamente o valor de aquisição dos bens.

5.2. Contratação dos serviços de transporte sanitário de forma integral

Outra solução identificada consiste na terceirização integral do transporte sanitário, por meio da contratação de empresa responsável pelo fornecimento dos veículos, motoristas, manutenção, seguros, gestão operacional e demais recursos necessários à execução dos serviços.

A principal vantagem desta alternativa reside na transferência de parte significativa das responsabilidades operacionais para a contratada, reduzindo a necessidade de gestão direta da frota por parte da administração. Além disso, empresas especializadas podem disponibilizar estruturas organizadas e processos padronizados para execução dos serviços.

Entretanto, esta modalidade apresenta custos mais elevados, uma vez que a remuneração contratual engloba não apenas os veículos, mas também mão de obra, encargos trabalhistas, estrutura administrativa, manutenção, gestão operacional e margem de lucro da empresa contratada. Soma-se a isso a necessidade de fiscalização permanente da execução dos serviços, bem como a maior dependência de terceiros para a realização de atividade diretamente relacionada à prestação dos serviços públicos de saúde.

5.3. Aquisição de duas ambulâncias

A terceira alternativa consiste na aquisição de duas ambulâncias para incorporação definitiva ao patrimônio público municipal, permitindo sua utilização direta pela secretaria municipal de saúde.

A aquisição proporciona ampliação permanente da capacidade operacional da frota, assegurando maior autonomia administrativa na gestão dos serviços de transporte sanitário. Além disso, os veículos

permanecem à disposição da administração durante toda sua vida útil, permitindo melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos e fortalecendo a estrutura patrimonial do município.

Entre os aspectos que merecem atenção estão a necessidade de investimento inicial mais elevado e a responsabilidade da administração pela gestão dos veículos, incluindo manutenção, abastecimento, seguros e demais despesas operacionais inerentes à utilização da frota.

Todavia, considerando que o transporte sanitário constitui atividade permanente da secretaria municipal de saúde, os custos operacionais associados à posse dos veículos tendem a ser compensados pelos benefícios decorrentes da disponibilidade contínua dos bens e da eliminação de despesas recorrentes relacionadas à locação ou terceirização.

ALTERNATIVA	VANTAGENS	PONTOS A CONSIDERAR	AValiação GERAL
Locação	Menor investimento inicial; rápida disponibilização dos veículos; possibilidade de manutenção incluída no contrato; previsibilidade dos custos mensais.	Gera despesa contínua durante toda a vigência contratual; não há incorporação patrimonial; dependência da contratada; custo acumulado elevado no longo prazo.	Solução viável e adequada, porém menos vantajosa considerando o presente processo que alicerça-se na existência de cofinanciamento estadual específico.
Contratação dos serviços de transporte sanitário	Transferência da gestão operacional para empresa especializada; redução das responsabilidades relacionadas à frota; disponibilização de estrutura completa para execução dos serviços.	Maior custo operacional em razão da inclusão de veículos, mão de obra, encargos e administração; elevada dependência de terceiros; necessidade de fiscalização permanente.	Solução tecnicamente adequada, porém com maior impacto financeiro e menor autonomia administrativa.
Aquisição	Ampliação definitiva da frota; incorporação ao patrimônio municipal; maior autonomia operacional; disponibilidade permanente dos veículos; melhor aproveitamento do investimento ao longo da vida útil.	Necessidade de investimento inicial mais elevado; responsabilidade pela manutenção, gestão e operação dos veículos.	Solução mais adequada para atender a presente demanda, considerando o presente processo que dispõe da existência de cofinanciamento estadual específico proporcionando melhor relação entre economicidade, eficiência e interesse público.

A análise das soluções disponíveis evidencia que todas são tecnicamente capazes de atender à necessidade identificada. Contudo, cada alternativa apresenta impactos distintos sob os aspectos econômico, operacional, administrativo e patrimonial.

A análise das soluções disponíveis evidencia que todas são tecnicamente aptas a atender à necessidade identificada, porém apresentam impactos distintos sob os aspectos econômico, operacional, administrativo e patrimonial.

A terceirização integral do transporte sanitário, compreendendo o fornecimento dos veículos, mão de obra e toda a estrutura operacional necessária à prestação dos serviços, embora reduza significativamente as responsabilidades administrativas da contratante, apresenta custo substancialmente superior em razão da remuneração de motoristas, encargos trabalhistas, estrutura gerencial, manutenção, seguros e demais

despesas inerentes à prestação continuada dos serviços, não se mostrando economicamente compatível com a necessidade atualmente identificada.

A locação de ambulâncias, por sua vez, representa solução moderna e amplamente utilizada pela administração pública, especialmente em cenários nos quais se busca concentrar a atuação estatal em sua atividade finalística. Nessa modalidade, parcela significativa das responsabilidades técnicas e operacionais relacionadas à disponibilidade da frota é transferida à contratada, incluindo, conforme a modelagem contratual adotada, manutenções preventivas e corretivas, substituição de veículos indisponíveis, gestão de garantias, renovação tecnológica da frota e demais obrigações inerentes à conservação dos bens. Como consequência, reduz-se a necessidade de estrutura administrativa voltada exclusivamente à gestão patrimonial dos veículos, permitindo que a Administração direcione seus esforços para o planejamento, coordenação e execução das políticas públicas de saúde.

Sob essa perspectiva, verifica-se que, a médio e longo prazo, a locação tende a apresentar importantes vantagens gerenciais, especialmente em razão da maior previsibilidade dos custos operacionais, da mitigação dos riscos relacionados à depreciação patrimonial e da transferência de responsabilidades técnicas à iniciativa privada, características que se mostram compatíveis com as modernas práticas de gestão de frotas adotadas pela administração pública.

Entretanto, no caso concreto objeto deste estudo, identificou-se circunstância excepcional que altera substancialmente a análise de vantajosidade entre as alternativas disponíveis. O município foi contemplado com recurso de cofinanciamento estadual especificamente destinado à aquisição de ambulâncias, destinado exclusivamente ao fortalecimento da estrutura de transporte sanitário municipal. A existência desse recurso vinculado modifica significativamente a relação entre custo e benefício das soluções analisadas, uma vez que reduz de forma expressiva o impacto financeiro da aquisição sobre os recursos próprios do Município. Assim, parcela relevante do investimento necessário para incorporação dos veículos será suportada mediante recursos transferidos pelo estado, circunstância que não se reproduziria na hipótese de contratação por locação, modalidade que exigiria custeio integral das contraprestações com recursos ordinários do orçamento municipal.

Além do aspecto financeiro, a aquisição proporciona incremento imediato da capacidade operacional da frota municipal, permitindo a incorporação definitiva de dois veículos ao patrimônio público sem comprometer significativamente a disponibilidade financeira do ente municipal. Trata-se, portanto, do aproveitamento de uma oportunidade específica de financiamento público voltada ao fortalecimento da infraestrutura de saúde, cuja não utilização poderia representar perda de importante fonte de investimento destinada exclusivamente à aquisição de bens permanentes.

Definida, portanto, a aquisição como a solução mais vantajosa para esta contratação específica, foram analisadas as formas disponíveis para sua concretização. Nesse contexto, verificou-se a existência de três

alternativas: a realização de procedimento licitatório próprio pelo município, a contratação direta nas hipóteses legalmente admitidas e a adesão à Ata de Registro de Preços nº 155/2025, gerenciada pela Secretaria de Estado da Administração do Maranhão. A realização de licitação própria permitiria à Administração estruturar integralmente as condições da contratação de acordo com suas necessidades específicas. Todavia, demandaria maior prazo para elaboração dos documentos técnicos, realização da fase externa da licitação, processamento de eventuais recursos, homologação e contratação, retardando a disponibilização dos veículos e, conseqüentemente, o atendimento da necessidade pública.

A contratação direta, por sua vez, somente seria admissível nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, não se verificando, no presente caso, fundamento jurídico que a torne mais vantajosa do que a utilização de procedimento competitivo já regularmente realizado.

Por outro lado, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 155/2025 apresenta benefícios relevantes sob os aspectos da eficiência administrativa, economicidade e celeridade processual. O procedimento licitatório já foi concluído pelo órgão gerenciador, permitindo ao município aproveitar condições previamente estabelecidas e reduzir significativamente o tempo necessário para disponibilização das ambulâncias à Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, os veículos registrados na ata, Renault Master L3H2 Pro 150cv e Renault Master L2H2 Pro 150cv, mostram-se plenamente compatíveis com as necessidades operacionais identificadas e contribuem diretamente para outro objetivo estratégico da administração municipal: a padronização da frota. A utilização de modelos já adotados ou compatíveis com a política municipal de gestão de veículos proporciona ganhos operacionais relevantes, tais como racionalização da manutenção, padronização de procedimentos técnicos, maior disponibilidade de peças e assistência técnica, simplificação da capacitação dos servidores responsáveis pela operação e manutenção, além da redução dos custos indiretos de gestão da frota.

Diante desse conjunto de fatores, conclui-se que, para a presente contratação, a aquisição de duas ambulâncias por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 155/2025 representa a alternativa que melhor concilia economicidade, celeridade, eficiência administrativa, aproveitamento do recurso de cofinanciamento estadual e fortalecimento da política de padronização da frota municipal.

Registra-se, por fim, que a conclusão ora apresentada está diretamente vinculada às circunstâncias específicas deste processo, notadamente à existência de recurso público destinado exclusivamente à aquisição dos veículos. Tal conclusão não afasta a possibilidade de que, em futuras ampliações ou renovações da frota municipal, a Administração venha a adotar modelos de locação de veículos, hipótese que, sob a ótica da moderna gestão pública, apresenta relevantes vantagens relacionadas à transferência de responsabilidades técnicas e operacionais à contratada, permitindo ao Poder Público concentrar seus esforços na execução de sua missão institucional e na prestação dos serviços públicos à população.

6. Descrição da solução como um todo

A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de duas ambulâncias destinadas à ampliação da capacidade operacional do transporte sanitário da secretaria municipal de saúde, com posterior incorporação dos veículos ao patrimônio público municipal e utilização direta na execução das atividades assistenciais desenvolvidas pela rede pública de saúde.

A implementação da solução terá início com a realização do procedimento de contratação destinado à seleção de fornecedor apto a fornecer os veículos em conformidade com as especificações técnicas que serão definidas no termo de referência. A contratação deverá contemplar o fornecimento integral das ambulâncias, devidamente adaptadas para a finalidade a que se destinam, acompanhadas dos equipamentos, acessórios, documentação, garantias e demais elementos necessários à sua regular utilização pela administração.

Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento, caberá à contratada promover a entrega dos veículos em condições de imediato funcionamento, observando os prazos estabelecidos pela Administração e todas as exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à espécie. Os veículos deverão ser entregues acompanhados da documentação necessária ao recebimento, incluindo manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

Recebidos os veículos, a administração realizará os procedimentos de conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade dos bens com as especificações contratadas, bem como a presença dos equipamentos, acessórios e dispositivos exigidos para sua adequada utilização. Constatada a regularidade do fornecimento, será formalizado o recebimento definitivo e adotadas as providências necessárias para incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

Na sequência, serão realizados os procedimentos administrativos relacionados ao tombamento patrimonial, emplacamento, contratação de seguros, cadastramento junto aos sistemas de controle da frota municipal e demais atos necessários à entrada dos veículos em operação.

Concluída a etapa de regularização administrativa, as ambulâncias passarão a integrar a estrutura operacional da secretaria municipal de saúde, ficando disponíveis para atendimento das demandas de transporte sanitário eletivo, transferências intermunicipais de pacientes, deslocamentos para consultas especializadas, realização de exames, internações, altas hospitalares e demais atividades compatíveis com sua finalidade.

A gestão operacional dos veículos será realizada pela própria secretaria municipal de saúde, por meio dos setores responsáveis pela administração da frota e pela regulação dos serviços de transporte sanitário,

observando critérios de planejamento, controle de utilização, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, monitoramento e registro das atividades desenvolvidas.

Durante toda a vida útil dos veículos, a Administração deverá adotar rotinas de manutenção periódica, inspeções preventivas e demais medidas necessárias à preservação das condições de segurança, desempenho e confiabilidade operacional, observando as recomendações do fabricante e a legislação vigente. Tais providências têm por finalidade maximizar a disponibilidade da frota, reduzir riscos de interrupção dos serviços e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos investidos.

Como resultado esperado, a solução proporcionará ampliação permanente da capacidade de atendimento do transporte sanitário municipal, aumento da disponibilidade de veículos para atendimento da população, fortalecimento da rede pública de saúde, maior autonomia operacional da administração e melhoria das condições de acesso dos usuários aos serviços assistenciais ofertados pelo Sistema Único de Saúde SUS.

Dessa forma, a aquisição das ambulâncias não se limita ao fornecimento de veículos, mas constitui medida estruturante destinada ao fortalecimento da infraestrutura pública de saúde, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população do município.

6.1 Do dispositivo dotado

Uma vez concluídos os estudos técnicos e identificado que a aquisição de ambulâncias constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, foram avaliadas as possibilidades disponíveis para viabilização da contratação, incluindo a realização de procedimento licitatório próprio e a utilização de instrumentos de contratação já existentes e regularmente constituídos pela administração pública.

Nesse contexto, verificou-se que a Ata de Registro de Preços nº 155/2025, gerenciada pela Secretaria de Estado da Administração do Maranhão, contempla integralmente as características necessárias ao atendimento da demanda municipal, disponibilizando os modelos Renault Master L3H2 Pro 150cv 0 km e Renault Master L2H2 Pro 150cv 0 km, veículos compatíveis com as necessidades operacionais identificadas pela secretaria municipal de saúde e aptos ao desempenho das atividades de transporte sanitário desenvolvidas pelo município.

A utilização da referida ata de registro de preços apresenta relevante vantagem sob o aspecto da celeridade administrativa, uma vez que possibilita a redução do tempo necessário para disponibilização dos veículos à população, antecipando os benefícios decorrentes da ampliação da frota municipal e contribuindo para o atendimento mais eficiente das demandas assistenciais. Além da economicidade processual decorrente do aproveitamento de procedimento licitatório já realizado, a análise dos valores registrados demonstra compatibilidade e vantajosidade em relação aos preços praticados no mercado

para veículos da mesma categoria e especificação, circunstância que reforça a viabilidade da adesão como instrumento apto a atender ao interesse público.

Outro aspecto relevante diz respeito à política de gestão da frota municipal. A aquisição dos veículos por meio da referida ata contribui diretamente para o processo de padronização da frota, objetivo estratégico da administração municipal voltado à racionalização dos custos operacionais, simplificação dos procedimentos de manutenção, otimização da gestão de peças e insumos, capacitação das equipes responsáveis pela operação e manutenção dos veículos e aumento da eficiência administrativa. Destaca-se, ainda, que os veículos da linha Renault Master já possuem histórico de utilização em atividades semelhantes no âmbito da administração pública, apresentando desempenho satisfatório, robustez mecânica, ampla disponibilidade de assistência técnica e comprovada eficiência na execução de serviços de transporte sanitário, fatores que reforçam sua adequação às necessidades do município.

Dessa forma, considerando a compatibilidade técnica dos veículos registrados, a vantajosidade econômica dos preços praticados, a celeridade proporcionada pela utilização da ata de registro de preços nº 155/2025 e os ganhos operacionais decorrentes da padronização da frota municipal, conclui-se que a adesão ao referido instrumento configura a estratégia mais adequada para implementação da solução definida neste estudo técnico preliminar.

7. Estimativa de quantidade de serviços a serem contratados

A definição do quantitativo objeto da presente contratação foi realizada com base na necessidade operacional identificada e na disponibilidade orçamentária vinculada ao recurso de cofinanciamento destinado especificamente ao fortalecimento da estrutura de transporte sanitário municipal.

A demanda que fundamenta a presente contratação decorre da necessidade de ampliação da capacidade operacional da frota atualmente disponível para atendimento das atividades de transporte sanitário, especialmente em razão do volume de deslocamentos de pacientes para consultas especializadas, exames, procedimentos hospitalares, transferências intermunicipais e demais atendimentos vinculados à rede pública de saúde. Nesse contexto, foi constatada a existência de demanda reprimida por veículos adequados ao transporte de pacientes, situação que impacta diretamente a disponibilidade da frota e a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde.

Paralelamente, a administração dispõe de recurso de cofinanciamento federal especificamente destinado à aquisição de ambulâncias, no montante de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), valor que possibilita a aquisição de dois veículos compatíveis com as necessidades operacionais identificadas e com os parâmetros de mercado verificados durante os estudos realizados.

Diante desse cenário, concluiu-se que a aquisição de 02 (duas) ambulâncias representa quantitativo suficiente para proporcionar incremento relevante na capacidade operacional do transporte sanitário

municipal, contribuindo para redução da demanda reprimida atualmente existente e ampliando a disponibilidade de veículos para atendimento da população.

O quantitativo estimado foi definido considerando critérios de necessidade administrativa, capacidade operacional de absorção dos veículos pela estrutura municipal e compatibilidade com os recursos financeiros disponíveis para a implementação da solução, mostrando-se adequado, proporcional e suficiente para atendimento dos objetivos pretendidos pela Administração. Ressalta-se que a definição de duas unidades não decorre de mera disponibilidade financeira, mas da convergência entre a necessidade efetivamente identificada pela secretaria municipal de saúde e a oportunidade de utilização dos recursos de cofinanciamento destinados ao fortalecimento da rede pública de saúde, permitindo a ampliação da frota municipal sem comprometimento adicional dos recursos próprios do município.

DESCRIÇÃO	QTD
AMBULÂNCIA TIPO C RENAULT MASTER L3H2 PRO. 150 CV. 0 KM.	01
AMBULÂNCIA TIPO D RENAULT MASTER L2H2 PRO. 150 CV. 0 KM.	01

Dessa forma, o quantitativo estimado reflete a demanda real e prioritária da administração, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do valor da contratação

Embora a administração já disponha de referência objetiva de preços em razão dos valores registrados na ata de registro de preços nº 155/2025, gerenciada pela secretaria de estado da administração SEAD do Maranhão, instrumento identificado como apto a viabilizar a futura contratação, procedeu-se à realização de pesquisa de mercado com a finalidade de verificar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado. A adoção dessa providência observa os princípios da economicidade, eficiência e motivação dos atos administrativos, bem como as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à administração demonstrar que os valores constantes da ata não apenas atendem à necessidade pretendida, mas também se mostram compatíveis e vantajosos em relação aos preços praticados para veículos de características equivalentes.

Dessa forma, a estimativa de valor da contratação não se limita à adoção dos preços registrados na ata identificada, estando amparada por análise comparativa de mercado destinada a confirmar a adequação econômica da solução escolhida e a evidenciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os resultados da pesquisa realizada encontram-se detalhados na tabela abaixo e servirão de fundamento para a validação dos valores de referência da futura contratação:

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONSULTADAS				
FONTE	VEÍCULO	UN	QTD	VALOR HOMOLOGADO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA EDITAL 163/2025	VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO D. 150 CV. 0 KM.	UN	01	R\$ 493.500,00
MUNICÍPIO DE CAREIRO EDITAL 004/2025	VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO C. 150 CV. 0 KM.	UN	01	R\$ 447.906,70

VALORES REGISTRADOS DISPONÍVEIS PARA ADESAO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
01	AMBULÂNCIA TIPO C RENAULT MASTER L3H2 PRO. 150 CV. 0 KM.	01	R\$ 350.000,00
02	AMBULÂNCIA TIPO D RENAULT MASTER L2H2 PRO. 150 CV. 0 KM.	01	R\$ 355.000,00

TOTAL: 705.000,00

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Nos termos do art. 47, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução pretendida, considerando as características da necessidade administrativa, a forma de execução da contratação e os resultados obtidos durante o levantamento de mercado. No presente caso, conclui-se pela não realização do parcelamento da solução, uma vez que a contratação envolve a aquisição de duas ambulâncias destinadas a compor de forma integrada a estrutura de transporte sanitário da secretaria municipal de saúde, possuindo natureza homogênea, mesma finalidade operacional e especificações compatíveis entre si.

A eventual divisão da contratação em itens independentes ou em processos distintos não produziria ganhos relevantes de competitividade, tampouco proporcionaria vantagens econômicas à administração. Ao contrário, poderia gerar riscos relacionados à padronização da frota, à gestão da garantia dos veículos, à manutenção preventiva e corretiva, ao fornecimento de peças de reposição e à uniformização dos procedimentos operacionais adotados pela secretaria municipal de saúde.

Além disso, conforme identificado nos estudos realizados, a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade consiste na utilização da **Ata de Registro de Preços nº 155/2025**, gerenciada pela Secretaria de Estado da Administração do Maranhão, a qual contempla os veículos necessários ao atendimento da demanda municipal. Nesse contexto, a aquisição conjunta dos veículos preserva as condições originalmente registradas, assegura maior uniformidade da frota e simplifica os procedimentos administrativos relacionados à formalização, acompanhamento e gestão da contratação. Outro aspecto relevante refere-se à estratégia de gestão da frota municipal. A administração vem adotando medidas voltadas à padronização dos veículos utilizados pelos diversos órgãos e entidades municipais, buscando racionalizar custos de manutenção, facilitar a gestão de estoques de peças, ampliar a disponibilidade de assistência técnica especializada e promover maior eficiência operacional. A aquisição conjunta dos veículos contribui diretamente para o alcance desses objetivos.

Sob a perspectiva operacional, a aquisição das duas ambulâncias constitui solução única e indivisível destinada ao fortalecimento da capacidade de atendimento do transporte sanitário municipal. A fragmentação da contratação não ampliaria a competitividade do mercado, não geraria economia de escala adicional e tampouco produziria benefícios capazes de justificar eventual aumento da complexidade administrativa decorrente da divisão da solução.

Dessa forma, considerando a homogeneidade do objeto, a compatibilidade técnica entre os veículos, a necessidade de padronização da frota, a utilização de ata de registro de preços previamente constituída e a ausência de ganhos técnicos ou econômicos decorrentes do fracionamento, conclui-se que a contratação deve ocorrer de forma unificada, mostrando-se o não parcelamento da solução a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

10. Contratações correlatas ou interdependentes

Para fins do disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Entendem-se como contratações correlatas aquelas que, embora possuam objeto distinto, guardam relação com a solução pretendida e contribuem para sua plena operacionalização. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução constitui condição necessária para que o objeto principal possa produzir os resultados esperados pela Administração.

No caso em análise, verifica-se que a aquisição das ambulâncias possui autonomia suficiente para sua implementação, não estando condicionada à celebração prévia de outra contratação específica para que os veículos sejam incorporados à frota municipal e colocados em operação. Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à viabilização da solução. Todavia, existem contratações correlatas que guardam relação com a utilização dos veículos ao longo de sua vida útil e que integram a rotina de gestão da frota municipal, destacando-se:

- Contratações destinadas ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes;
- Contratações para manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- Aquisição de pneus, baterias e demais componentes de desgaste natural;
- Contratação de seguros veiculares, quando adotada pela Administração;
- Serviços de licenciamento, emplacamento e regularização documental dos veículos;
- Eventuais aquisições de equipamentos e acessórios complementares necessários à manutenção das condições operacionais da frota.

Importa destacar que tais contratações possuem caráter acessório e operacional, sendo comuns à gestão de qualquer veículo integrante da frota pública. Sua existência não condiciona a viabilidade da presente aquisição, tampouco interfere na definição da solução adotada, uma vez que decorrem de necessidades permanentes inerentes à utilização dos bens após sua incorporação ao patrimônio municipal. Além disso, a administração já dispõe de estrutura administrativa, recursos humanos e mecanismos de gestão capazes de absorver os veículos objeto da futura contratação, não sendo necessária a realização de investimentos adicionais relevantes para sua entrada em operação.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações interdependentes cuja realização seja condição para a efetivação da presente contratação, havendo apenas contratações correlatas de caráter acessório, inerentes à gestão e manutenção da frota municipal, as quais são regularmente executadas pela administração no âmbito de suas atividades ordinárias.

11. Resultados pretendidos

A presente contratação tem por objetivo proporcionar o fortalecimento da estrutura de transporte sanitário da secretaria municipal de saúde, mediante a ampliação da frota disponível para atendimento das demandas assistenciais desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.

Como resultado principal, espera-se o aumento da capacidade operacional do município para realização de deslocamentos de pacientes, permitindo maior disponibilidade de veículos para atendimento das demandas relacionadas a consultas especializadas, exames, procedimentos hospitalares, transferências intermunicipais, altas hospitalares e demais serviços que dependam de transporte sanitário adequado.

A contratação também busca reduzir os impactos decorrentes da demanda reprimida atualmente existente, contribuindo para a diminuição de indisponibilidades operacionais, otimização da logística de transporte de pacientes e ampliação da capacidade de resposta da secretaria municipal de saúde diante das necessidades assistenciais da população.

Sob a perspectiva da continuidade dos serviços públicos, a ampliação da frota tende a proporcionar maior resiliência operacional à rede municipal de saúde, reduzindo riscos de interrupções ocasionadas por manutenções, indisponibilidade temporária de veículos ou aumento sazonal da demanda por transporte sanitário.

Outro resultado esperado consiste na melhoria das condições de conforto, segurança e acessibilidade oferecidas aos usuários do sistema público de saúde durante os deslocamentos, garantindo que o transporte seja realizado em veículos adequados às finalidades assistenciais a que se destinam e em conformidade com as normas aplicáveis ao transporte de pacientes.

A contratação também contribuirá para o fortalecimento patrimonial da administração pública municipal, uma vez que os veículos passarão a integrar definitivamente a frota oficial, ampliando a capacidade instalada e proporcionando benefícios que se estenderão por toda a vida útil dos bens adquiridos.

Do ponto de vista da gestão pública, espera-se maior eficiência na utilização dos recursos disponíveis, especialmente em razão do aproveitamento de recurso de cofinanciamento federal destinado especificamente à aquisição das ambulâncias, permitindo a expansão da infraestrutura de transporte sanitário sem comprometimento significativo dos recursos próprios. Adicionalmente, a aquisição dos veículos contribuirá para a estratégia de padronização da frota municipal, favorecendo a racionalização dos procedimentos de manutenção, a otimização da gestão de peças e insumos, a simplificação dos processos administrativos relacionados à operação dos veículos e o aumento da eficiência operacional dos serviços prestados.

Por fim, espera-se que a solução adotada resulte em melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população, fortalecendo a capacidade da rede municipal de saúde de garantir acesso oportuno aos atendimentos especializados e contribuindo para a efetivação dos princípios da universalidade, integralidade e continuidade que norteiam a prestação dos serviços públicos de saúde.

12. Providências a serem tomadas previamente a assinatura do contrato

Considerando que a solução identificada neste Estudo Técnico Preliminar consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 155/2025, gerenciada pela Secretaria de Estado da Administração do Maranhão, algumas providências administrativas deverão ser adotadas previamente à formalização da contratação, com a finalidade de assegurar a regularidade do procedimento e a efetiva disponibilização dos veículos ao município. Nesse sentido, deverão ser realizadas as seguintes ações:

- a)** Formalização de consulta ao órgão gerenciador da ata, visando obter anuência para a adesão pretendida, bem como confirmação da vigência do instrumento e da disponibilidade dos quantitativos necessários para atendimento da demanda municipal;
- b)** Solicitação de anuência ao fornecedor registrado, com a finalidade de verificar seu interesse e capacidade de fornecimento dos veículos nas condições registradas na ata;
- c)** Verificação da regularidade jurídica da adesão, incluindo a análise dos limites quantitativos legalmente admitidos, das condições estabelecidas no edital originário e da compatibilidade do objeto registrado com a necessidade identificada pela Administração Municipal;

- d) Formalização da comprovação de vantajosidade econômica, mediante pesquisa de preços e análise comparativa de mercado, demonstrando que os valores registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados para veículos de características equivalentes;
- e) Confirmação da disponibilidade dos recursos financeiros vinculados ao cofinanciamento federal, bem como adoção das medidas orçamentárias necessárias para suporte da despesa;
- f) Emissão das autorizações administrativas internas, observados os procedimentos de governança e controle estabelecidos pela Administração Municipal;
- g) Designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- h) Planejamento dos procedimentos de recebimento dos veículos, incluindo definição dos responsáveis pela conferência técnica, recebimento provisório e definitivo, incorporação patrimonial e demais registros administrativos pertinentes;
- i) Planejamento das providências necessárias à entrada dos veículos em operação, incluindo emplacamento, licenciamento, identificação visual da frota, cadastramento nos sistemas de controle patrimonial e demais atos administrativos correlatos.

Verifica-se, portanto, que as providências necessárias à implementação da solução possuem natureza predominantemente administrativa e encontram-se plenamente ao alcance da estrutura organizacional do município, não havendo impedimentos técnicos, operacionais ou institucionais capazes de comprometer a efetivação da contratação pretendida.

13. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais relacionados à futura contratação, bem como das medidas que poderão ser adotadas para sua mitigação durante a utilização dos veículos objeto deste estudo.

Embora a aquisição de ambulâncias não constitua atividade de elevado potencial poluidor, a operação e manutenção dos veículos geram impactos ambientais inerentes à utilização de automotores, os quais devem ser adequadamente gerenciados ao longo de sua vida útil. Para fins de gestão dos riscos ambientais, apresenta-se a seguinte matriz de impactos, medidas mitigadoras e respectivas responsabilidades:

EVENTO DE IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA	RESPONSABILIDADE	JUSTIFICATIVA
Emissão de gases poluentes decorrentes	Aquisição de veículos novos e realização das	Administração Municipal	Após o recebimento definitivo, a gestão,



da operação dos veículos.	manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante.		operação e manutenção dos veículos passam a ser responsabilidade exclusiva do Município.
Consumo de combustíveis fósseis durante a operação da frota.	Planejamento eficiente das rotas, utilização racional dos veículos e adoção de boas práticas de condução.	Administração Municipal	A definição dos deslocamentos, gestão da frota e capacitação dos condutores são atribuições da Administração.
Geração de resíduos automotivos, tais como óleos lubrificantes, filtros, fluidos e peças substituídas durante manutenções.	Destinação ambientalmente adequada dos resíduos por empresas licenciadas e observância da logística reversa quando aplicável.	Administração Municipal e empresa responsável pela manutenção	O Município deve exigir a correta destinação dos resíduos, enquanto a empresa executora da manutenção possui obrigação legal de manuseio e destinação adequada dos materiais gerados.
Descarte inadequado de pneus inservíveis.	Encaminhamento para programas de coleta, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.	Empresa responsável pela manutenção/fornecimento dos pneus	A legislação ambiental e os sistemas de logística reversa atribuem aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes responsabilidades sobre a destinação dos pneus inservíveis.
Geração de resíduos provenientes da substituição de baterias automotivas.	Recolhimento e destinação ambientalmente adequadas das baterias substituídas.	Empresa fornecedora ou responsável pela manutenção	A logística reversa de baterias é obrigação legal dos agentes econômicos integrantes da cadeia de fornecimento.
Geração de resíduos de embalagens, componentes e materiais utilizados em manutenções.	Segregação e destinação adequada dos resíduos recicláveis e não recicláveis.	Empresa responsável pela manutenção	Os resíduos são gerados durante a execução dos serviços e devem receber destinação adequada pelo executor da atividade.
Consumo de recursos naturais relacionados à fabricação, manutenção e operação dos veículos.	Maximização da vida útil dos bens por meio de manutenção preventiva e uso adequado da frota.	Administração Municipal	A gestão eficiente dos bens públicos e a preservação de sua vida útil dependem diretamente da atuação da Administração.
Vazamento acidental de óleos, combustíveis ou fluidos automotivos durante manutenções.	Realização dos serviços em instalações adequadas e por empresas ambientalmente regularizadas.	Empresa responsável pela manutenção	O risco decorre diretamente da execução dos serviços de manutenção, cabendo ao prestador adotar medidas preventivas e corretivas adequadas.

Verifica-se que a maior parte dos impactos ambientais identificados está associada à fase de utilização e manutenção dos veículos, motivo pelo qual as responsabilidades são compartilhadas entre a administração municipal, na condição de gestora da frota, e as empresas que vierem a executar serviços

de manutenção ou fornecer componentes sujeitos a sistemas de logística reversa. Dessa forma, conclui-se que os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação são plenamente administráveis e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas propostas, não representando impedimento à implementação da solução identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos levantamentos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos desenvolvidos ao longo deste estudo técnico preliminar, verificou-se que a necessidade apresentada pela Secretaria municipal de saúde é legítima, atual e compatível com as atribuições institucionais do município, estando diretamente relacionada ao fortalecimento da capacidade operacional do transporte sanitário e à garantia de acesso contínuo, seguro e adequado da população aos serviços integrantes da rede pública de saúde.

A análise de mercado demonstrou a existência de diferentes soluções potencialmente aptas ao atendimento da necessidade identificada, compreendendo a locação de ambulâncias completas e equipadas, a contratação integral dos serviços de transporte sanitário e a aquisição de veículos para incorporação à frota municipal. As alternativas foram examinadas sob as perspectivas técnica, operacional, econômica, administrativa e patrimonial, considerando-se, ainda, a distribuição de responsabilidades, os custos ao longo do ciclo de vida da solução, o grau de dependência de terceiros e a capacidade de resposta da administração.

Os estudos evidenciaram que a locação de ambulâncias constitui alternativa tecnicamente adequada e compatível com modernas práticas de gestão de frotas, especialmente por permitir a transferência à contratada de responsabilidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos indisponíveis, gestão de garantias, renovação tecnológica e preservação das condições operacionais da frota. Essa modelagem pode proporcionar maior previsibilidade de despesas, redução da necessidade de estrutura administrativa especializada e concentração dos esforços da Administração em suas atividades finalísticas.

A terceirização integral do transporte sanitário também se mostrou capaz de atender à demanda, porém envolve a transferência não apenas da disponibilização dos veículos, mas também da mão de obra e da gestão completa da operação, circunstância que tende a elevar os custos da contratação em razão da inclusão de encargos trabalhistas, estrutura administrativa, seguros, manutenção, gerenciamento operacional e remuneração empresarial.

Não obstante as vantagens gerenciais que podem ser associadas à locação, constatou-se que, no caso concreto, a aquisição de duas ambulâncias apresenta maior vantajosidade em razão de circunstâncias específicas e objetivamente demonstradas no processo. O Município foi contemplado com

recurso de cofinanciamento estadual especificamente destinado à aquisição de ambulâncias, no montante de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), o que reduz substancialmente o impacto da contratação sobre os recursos próprios municipais e possibilita a incorporação definitiva dos veículos ao patrimônio público.

A vinculação do recurso à aquisição de bens permanentes constitui elemento determinante para a análise de viabilidade, uma vez que sua utilização em modelo de locação não se mostra compatível com a finalidade do financiamento concedido. Desse modo, a aquisição permite o aproveitamento integral da oportunidade de investimento disponibilizada ao Município, promovendo a ampliação imediata e permanente da capacidade operacional do transporte sanitário sem a necessidade de custeio integral com receitas ordinárias municipais.

Verificou-se, ainda, que a solução poderá ser concretizada mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 155/2025**, gerenciada pela Secretaria de Estado da Administração do Maranhão, a qual contempla veículos compatíveis com as necessidades técnicas e operacionais identificadas pela secretaria municipal de saúde. A utilização desse instrumento proporciona maior celeridade processual, em razão do aproveitamento de procedimento licitatório já regularmente concluído, reduzindo o tempo necessário para a formalização da contratação e a efetiva disponibilização das ambulâncias à população.

Os valores registrados foram submetidos à pesquisa comparativa de mercado, tendo sido verificada sua compatibilidade e vantajosidade em relação aos preços praticados para veículos de características equivalentes. A contratação também se mostra alinhada ao objetivo municipal de padronização da frota, especialmente porque os modelos registrados apresentam características compatíveis com os veículos já utilizados ou considerados adequados pela administração, favorecendo a racionalização das manutenções, a disponibilidade de peças, a uniformização dos procedimentos operacionais e a otimização da gestão de insumos e assistência técnica.

Também foram constatadas a compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo municipal, a disponibilidade de recursos financeiros vinculados à sua execução, a inexistência de impedimentos técnicos ou operacionais relevantes e a capacidade da administração de incorporar, gerir e utilizar os veículos em sua estrutura atual. As providências necessárias à adesão, tais como obtenção das anuências do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, confirmação dos quantitativos disponíveis, formalização da vantajosidade, emissão dos atos administrativos internos e planejamento do recebimento dos bens, são concretas, exequíveis e compatíveis com a estrutura organizacional do município.

Diante desse conjunto de elementos, declara-se que a aquisição de duas ambulâncias por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 155/2025 mostra-se técnica, operacional, administrativa, orçamentária e economicamente viável, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, contudo, que a presente conclusão está vinculada às particularidades desta contratação, especialmente à existência de recurso estadual destinado especificamente à aquisição dos veículos, à vantajosidade dos preços registrados, à necessidade de celeridade na ampliação da frota e aos benefícios decorrentes de sua padronização. A viabilidade ora reconhecida não constitui afirmação de superioridade absoluta da aquisição sobre a locação, permanecendo esta última como alternativa relevante para futuras ampliações ou renovações da frota municipal, sobretudo quando se mostrar conveniente transferir à contratada maiores responsabilidades técnicas e operacionais e permitir que a administração concentre seus recursos humanos e administrativos na execução de suas atividades finalísticas.

15. ANEXOS

Documentos utilizados na elaboração deste estudo.

Cláudia MT, 10 de Abril de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Eduardo Vedoy
Técnico Administrativo SEMAD

CIENTE:

Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães
Secretária Municipal de Saúde